



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO
ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO
DO ANO DE 2025**

Terras de Bouro, abril de 2026

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO	2
3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO	3
3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO	3
3.2 DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA	4
3.3 DIREITO DE PARTICIPAÇÃO	4
3.4 DIREITO DE DEPOR	4
4. PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO.....	5
5. CONCLUSÃO.....	5

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, aprovou o **Estatuto do Direito de Oposição**, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das Autarquias, perante os respetivos Órgãos Executivos.

Nos termos do artigo 2.º do referido diploma, entende-se por oposição a atividade de *acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos*.

Tal atividade materializa-se nos seguintes direitos: direito à informação, direito de consulta prévia sobre as propostas de orçamento e planos de atividades, direito à participação e direito de depor.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No quadriénio 2021-2025, o órgão executivo era constituído, exclusivamente, por membros do Partido Social Democrata (PSD).

No mandato 2025-2029, o órgão executivo é constituído por quatro membros do PSD e um do Partido Socialista (PS).

Em ambos os mandatos, são titulares do direito de oposição:

- O Partido CHEGA, representado na Assembleia Municipal;
- O Partido Socialista (PS), representado na Assembleia Municipal e, no mandato 2025–2029, também na Câmara Municipal, ainda que sem pelouros ou poderes delegados.

O presente relatório é distribuído aos representantes dos partidos políticos acima referidos, em conformidade com o âmbito de aplicação e o sentido interpretativo da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, relativamente às autarquias locais.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais — RJAL), indicam-se de seguida os atos praticados em observância dos direitos consagrados naquele Estatuto durante o ano de 2025.

3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO

3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período abrangido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Terras de Bouro foram regularmente informados pelo órgão executivo, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse municipal, nas reuniões da Câmara Municipal e nas sessões da Assembleia Municipal.

Sempre que solicitada, foi prestada informação a todos os eleitos da Assembleia Municipal, nas respetivas sessões.

Em todas as reuniões da Câmara Municipal foi facultada informação dos processos despachados no âmbito das competências delegadas, nos termos do artigo 34.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

No âmbito do artigo 25.º, n.º 2, alínea h), e do artigo 35.º, n.º 1, alínea u), do RJAL, foram prestadas, entre outras, as seguintes informações aos titulares do direito de oposição:

- Informação do Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade e situação financeira do Município em cada sessão, incluindo dados sobre reclamações, recursos hierárquicos e processos judiciais pendentes com o respetivo estado atualizado;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos e das decisões dos respetivos titulares com eficácia externa, através de edital, do Boletim Municipal e da página de internet da autarquia;
- Divulgação, no sítio da internet da autarquia, das atas das sessões da Assembleia Municipal, após a sua aprovação;
- Divulgação, no sítio da internet da autarquia, das atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação.

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica. A Câmara Municipal de Terras de Bouro mantém permanentemente atualizados os mecanismos de informação sobre a gestão municipal, nomeadamente a página de internet, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da atividade dos órgãos municipais.

3.2 DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no âmbito da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2026, foi solicitada aos titulares daquele direito a apresentação de propostas e contributos para análise e eventual integração nos referidos documentos.

Foram ainda facultadas, com a antecedência legalmente prevista, por correio eletrónico, as ordens de trabalho das sessões do órgão deliberativo, bem como os documentos necessários à tomada de decisão.

3.3 DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

No período a que respeita o presente relatório, foi assegurado aos titulares do direito de oposição a faculdade de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de relevante interesse público, designadamente através de pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos ou protestos.

- Foram tornadas públicas, integralmente por transcrição na respetiva ata ou por inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas;
- Foi assegurado aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação;
- Foram facultadas ao vereador da oposição todas as informações pertinentes;
- Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à autarquia e destinada aos vereadores e/ou membros da Assembleia Municipal.

3.4 DIREITO DE DEPOR

No período em análise, os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos de aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, uma vez que o órgão executivo não ficou sujeito a qualquer obrigação nesse domínio.

4. PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, o órgão executivo do Município de Terras de Bouro elaborou o presente relatório de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias constantes daquele Estatuto, o qual será remetido aos titulares do direito de oposição para que sobre ele se pronunciem.

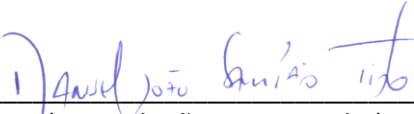
5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, pode concluir-se que, durante o ano de 2025, a Câmara Municipal de Terras de Bouro promoveu o cumprimento integral dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição, em conformidade com o quadro legal aplicável.

Em cumprimento do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, o presente relatório deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição e publicado na página de internet do Município.

Terras de Bouro, 15 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel João Sampaio Tibo)